**PROJETO DE LEI Nº / 2022**

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2.023).

**Artigo 1o-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedranópolis para o exercício financeiro de 2.023, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

1. O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
2. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Artigo 2º-** A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 32.400.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

|  |  |
| --- | --- |
| RECEITAS CORRENTES......................................................................R$ | 36.580.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..R$ | 5.525.000,00 |
| Receitas de Contribuições.................................R$ | 200.000,00 |
| Receita Patrimonial...........................................R$ | 95.000,00 |
| Receita de Serviços...........................................R$ |  70.000,00 |
| Transferências Correntes...................................R$ | 30.540.000,00 |
| Outras Receitas Correntes.................................R$ | 150.000,00 |
| (-) Dedução para o FUNDEB.......................................R$ | 4.980.000,00 | ............ | **31.600.000,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| RECEITAS DE CAPITAL......................................................................R$ | 800.000,00 |
| Alienação de Bens.............................................R$ | 800.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL GERAL DA RECEITA............................................................R$ | 32.400,00 |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

|  |
| --- |
| POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA |
| **01.- CORPO LEGISLATIVO.....................................................................R$** | **750.000,00** |
| **01.01.- CORPO LEGISLATIVO................................................................R$** | **750.000,00** |
| 01.01.01- Corpo Legislativo..........................................................................R$ | 350.000,00 |
| 01.01.02 - Secretaria da Câmara....................................................................R$ | 400.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **02.- PODER EXECUTIVO.........................................................................R$** | **31.650.000,00** |
| **02.01.-GABINETE DO PREFEITO...........................................................R$** | **1.543.000,00** |
| 02.01.01.- Gabinete do Prefeito e Dependências...........................................R$ | 1.543.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **02.02.- SETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO ....................................R$** | **7.013.000,00** |
| 02.02.01.- Setor de Finanças e Administração..........................................................R$ | 7.013.000,00 |
|  |  |
| **02.03.- SETOR DA EDUCAÇÃO............................... .........................................R$** | **5.649.000,00** |
| 02.03.01.-Setor de Educação - Educação Básica...........................................R$ | 3.063.000,00 |
| 02.03.02.- Setor de Educação - Alimentação ao Educando...........................R$ | 470.000,00 |
| 02.03.03.- Setor de Educação - Transporte Escolar.......................................R$  | 666.000,00 |
| 02.03.04.- Setor de Educação - FUNDEB.....................................................R$  | 1.450.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **02.04.- SETOR DA SAÚDE........................................................................R$** | **7.689.000,00** |
| 02.04.01.-Setor da Saúde...............................................................................R$ | 7.689.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **02.05.-SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL............................................R$** | **1.246.000,00** |
| 02.05.01.- Setor de Assistência Social e Dependências.................................R$ | 841.000,00 |
| 02.05.02.- Setor de Assistência Social - Fundo do Idoso..............................R$ | 135.000,00 |
| 02.05.03.- Fundo Municipal de Assist. da Criança e Adolescente................R$ | 270.000,00 |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **02.06.- SETOR DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO......R$** | **1.106.000,00** |
| 02.06.01.- Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.................................R$ | 1.106.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **02.07.- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS................................R$** | **5.954.000,00** |
| 02.07.01.- Setor de Obras e Serviços Públicos..............................................R$ | 5.954.000,00 |
|  |  |

**02.08.- SETOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST................R$ 1.330.000,00**

02.08.01.- Setor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento......... .................R$ 1.330.000,00

|  |  |
| --- | --- |
| **02.09.- SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.............R$** | **50.000,00** |
| 02.09.01.- Setor de Indústria, Comércio e Serviços.......................................R$ | 50.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **02.10.- SETOR DO MEIO AMBIENTE....................................................R$** | **70.000,00** |
| 02.10.01.- Setor do Meio Ambiente...............................................................R$ | 70.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL.........................................................................................................R$ | 32.400.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| POR FUNÇÕES |  |
| 01 – Legislativa..............................................................................................R$ | 750.000,00 |
| 04 – Administração........................................................................................R$ | 7.368.000,00 |
| 08 – Assistência Social..................................................................................R$ | 1.257.000,00 |
| 10 – Saúde......................................................................................................R$ | 7.689.000,00 |
| 12 – Educação................................................................................................R$ | 5.649.000,00 |
| 13 – Cultura....................................................................................................R$ | 790.000,00 |
| 15 – Urbanismo..............................................................................................R$ | 5.954.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental...................................................................................R$ | 70.000,00 |
| 20 – Agricultura.............................................................................................R$ | 1.330.000,00 |
| 22 – Indústria.................................................................................................R$ | 50.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer....................................................................................R$ | 316.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais.................................................................................R$ | 875.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência........................................................................R$ | 302.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL.........................................................................................................R$** | **32.400.000,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| POR SUBFUNÇÕES  |  |
| 031 – Ação Legislativa..................................................................................R$ | 750.000,00 |
| 122 – Administração Geral............................................................................R$ | 1.532.000,00 |
| 123 – Administração Financeira....................................................................R$ | 5.836.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso.............................................................................R$ | 135.000,00 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente...............................................R$ | 270.000,00 |
| 244 – Assistência Comunitária......................................................................R$ | 852.000,00 |
| 301 – Atenção Básica.....................................................................................R$ | 6.570.000,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.................................................R$ | 8.000,00 |
| 303 – Suporte Profilático e Terapêutico........................................................R$ | 1.014.000,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica...................................................................R$ | 97.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição.......................................................................R$ | 470.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental.............................................................................R$ | 4.878.000,00 |
| 364 – Ensino Superior....................................................................................R$ | 80.000,00 |
| 365 – Educação Infantil.................................................................................R$ | 221.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural...................................................................................R$ | 790.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos.................................................................................R$ | 5.954.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental................................................R$ | 70.000,00 |
| 605 – Abastecimento......................................................................................R$ | 1.330.000,00 |
| 661 – Promoção Industrial.............................................................................R$ | 50.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário..........................................................................R$ | 316.000,00 |
| 843 – Serviço da dívida Interna.....................................................................R$ | 150.000,00 |
| 846 – Outros Encargos Especiais...................................................................R$ | 725.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência......................................................................R$ | 302.000,00 |
|  |  |
| TOTAL.........................................................................................................R$ | 32.400.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| POR NATUREZA DA DESPESA |  |
| DESPESAS CORRENTES.........................................................................R$ | **30.082.000,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais............................................................................R$ | 12.181.000,00 |
| Outras Despesas Correntes.............................................................................R$ | 17.901.000,00 |
|  |  |
|  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL..........................................................................R$ | 2.016.000,00 |
| Investimentos.................................................................................................R$ | 1.866.000,00 |
| Amortização da Divida..................................................................................R$ | 150.000,00 |
|  |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA.............................................................R$ | **302.000,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL.........................................................................................................R$** | 32.400.000,00 |

**Artigo 4o**- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.023, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Arealizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.023, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

**Artigo 6o**- Revogam-se as disposições em contrário.

Pedranópolis, 28 de Setembro de 2022.

***- Marcos Adriano da Silva-***

***Prefeito Municipal de Pedranópolis***